

PR-RMSP/TCF/759/22			
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03157/22	2472053-A	31/03/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/760/22			
JOSE MARIA MAGALHAES			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03148/22	2471796-C	30/03/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/761/22			
JOSE SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03150/22	2471802-C	30/03/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/762/22			
ESTUTI CONSTRUCAO EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03152/22	2471814-C	30/03/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra m			
Utilizar veículo cujas especificações tenham sido alteradas			
PR-RMSP/TCR/763/22			
DENIS FIRMINO DE LIMA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03184/22	2472570-A	04/04/2022	R\$ 104,24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/764/22			
GUIRRO TRANSPORTES LTDA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03158/22	2472430-A	01/04/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/765/22			
PAULO LUCIO DOS SANTOS			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03183/22	2472510-A	04/04/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/766/22			
MURILO TOUR TRANSPORTES TERRESTRES E LOCAÇÃO LTDA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03167/22	2472454-A	01/04/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/767/22			
DBW PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03169/22	2472545-A	04/04/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/768/22			
ADEMIR DONIZETE DO NASCIMENTO			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03168/22	2472478-A	01/04/2022	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/769/22			
LUIS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03161/22	2472480-D	04/04/2022	R\$ 2606,11
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			

PR-RMSP/TCF/770/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56339-C	01/04/2022	PLL 7132	JOSENILTON SANTOS RIBEIRO EIRELI ME
56341-C	01/04/2022	LMN 7166	VESPER TRANSPORTES LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,

artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/771/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56345-C	04/04/2022	CSK 3672	UNI ESDRAS MONTAGENS E MANUTENCÕES LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/772/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56346-A	04/04/2022	ENT 3443	VAZ FIEL TRANSPORTES LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/773/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56348-A	05/04/2022	FSN 0G96	RAIMUNDO WEDSON DE AMORIM LIMA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/774/22			
APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
5181-A	05/04/2022	BQN 1992	MARIA REGINA FERREIRA TRANSPORTES - EIRELI - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/775/22			
APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
5180-A	04/04/2022	BPO 4910	JOSE AUGUSTO SARAINA COTIA - EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/776/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56350-E	05/04/2022	AVJ 5G40	SEVERINO ALVES BARRETO JUNIOR

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/777/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56351-A	06/04/2022	EHI 7G55	SALOPET EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/778/22			
APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
5182-A	06/04/2022	FSJ 7861	WAGNER VALENTIM TRANSPORTES EIRELI - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/779/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56354-A	06/04/2022	DPC 5939	AHS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP. FRETAMENTO E TURISMO EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/780/22			
APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56363-A	07/04/2022	GDK 9507	ANTONIO MARIO SOARES-ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/781/22			
APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
5183-A	07/04/2022	GLJ 4F09	DAILTON LACERDA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/782/22			
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
56360-A	07/04/2022	DDU 7C41	MARMOCLEAN TRATAMENTO EM PISO LTDA

Projetos e Ações Estratégicas

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 31ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 267ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 114ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 31/03/2022, às 17h30

Local: Salão Bandeirantes – 1º andar (presencial e por vídeo conferência)

Palácio dos Bandeirantes
Conselheiros
RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado – Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, REINALDO IAPEQUINO - Secretário Executivo, representante indicado pelo Secretário de Orçamento e Gestão Nelson Luiz Baeta Neves Filho, CÁSSIA REGINA OSSIPE MARTINS BOTELHO – Chefe de Gabinete, representante indicada pelo Secretário de Projetos e Ações Estratégicas Rodrigo Felinto Ibará Epitácio Maia, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada da Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Econômico, JÉSSICA SOUZA DE BRITO – Chefe de Gabinete, representante indicada pelo Secretário de Relações Internacionais Julio Serson.

Convidados
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO – Secretário de Logística e Transportes/SLT, EDSON CARAM – Superintendente do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALTER – Chefe de Gabinete da Secretaria de Logística e Transportes/SLT, MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE – Secretária Executiva de Desenvolvimento Econômico, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias da SPAE, GABRIELA MINIUSI ENGLER PINTO PORTUGAL RIBEIRO – Secretária Executiva de Parcerias.

CITI SP – II – Jaguaré (Centro Internacional de Tecnologia e Inovação)

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos, colocando em pauta os avanços nas premissas da modelagem para concessão dos serviços de construção, operação, manutenção e exploração comercial da segunda etapa do Projeto do Centro Internacional de Tecnologia e Inovação de São Paulo, denominado CITI SP - II, a ser implantado no imóvel do Parque Tecnológico Jaguaré. Lememorou que, em sede da 27ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP de 24/11/2021, os Conselheiros acolheram as premissas preliminares da proposta elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE, em parceria com InvestSP, Urbit e Kolk, autorizando o aprofundamento dos estudos no âmbito do Grupo de Trabalho, sendo realizadas, no período de 06 a 12/12/2021, consultas ao Mercado para que operadores, investidores, financiadores e outros interessados qualificados contribuíssem na maturação do modelo de concessão.

Com a palavra a Secretária de Desenvolvimento Econômico, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA, que reiterou que o Plano Geral do Centro Internacional de Tecnologia e Inovação (CITI), segregado em etapas para sua implantação, representa um Distrito de Inovação com o propósito de catalisar a interação dos atores do ecossistema de inovação global e de São Paulo, gerando negócios e soluções inovadoras para problemas reais, possuindo como objetivo estratégico a missão de (i) gerar negócios resultantes da inovação; (ii) ampliar o esforço de inovação de grandes e médias empresas; (iii) apoiar o desenvolvimento de startups; (iv) expandir a inserção de São Paulo na dinâmica internacional de inovação; além de (v) amparar iniciativas para desenvolvimento de talentos entre crianças e jovens. Relatou que a primeira fase do projeto (CITI I), denominada "IPT Open Experience", encontra-se em operação, fomentando investimentos significativos para o Estado. No tocante à 2ª etapa, relativa ao CITI SP – II, discorreu sobre as responsabilidades a cargo da concessionária, que seriam: (i) parcelamento das glebas em lotes; (ii) execução de obras de urbanização, como asfalto, calçada, paisagismo, redes de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, energia etc), bem como operação e manutenção de todo o espaço; (iii) construção dos equipamentos e desenvolvimento de atividades complementares e de apoio, abrangendo escritórios, lojas e alimentação; (iv) instalação de ciclopassarela, integrando o distrito de inovação às marginais do Rio Pinheiro e às estações de trem e de Metrô, com vistas a valorizar e melhorar mobilidade, acesso e segurança do empreendimento; e (v) obras complementares à atividade de CT&I, especialmente de uso residencial, nos termos admitidos pela legislação municipal. Explicou que o modelo projetado de concessão não prevê aporte de recursos orçamentários públicos, considerando como potenciais geradores de receitas para a concessionária os (i) negócios de CT&I, envolvendo locação de conjuntos, locação de espaços (coworking), eventos, incubadora, "retail", estacionamento e outras atividades e arranjos, a (ii) exploração comercial dos equipamentos reversíveis, o (iii) aluguel de áreas e a (iv) venda de áreas, na forma da legislação. Com respeito às principais premissas econômico-financeira e jurídica da modelagem preliminar, ponderou que o cronograma de investimentos seria expressivo nos 6 primeiros anos, prevendo entrada de receitas a partir do sétimo ano de vigência do contrato, com prazo total para a concessão de 35 anos. Finalizou apresentando cronograma propositivo para os próximos encaminhamentos do projeto.

Depois de acolhidas as considerações e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP avaliou o interesse público do Governo do Estado de São Paulo no projeto, fundamentado na tríade da ciência, tecnologia e inovação, observando que as projeções prévias do modelo indicariam viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica do empreendimento e colocou o assunto para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar as premissas preliminares da modelagem para concessão dos serviços de construção, operação, manutenção e exploração comercial do CITI SP – Etapa II, com consequente autorização para realização das etapas de audiência e consulta públicas e demais encaminhamentos correlatos.

5ª Rodada do Programa Estadual de Concessão de Rodovias – Bloco Noroeste Paulista
Dando seguimento à ordem do dia, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, colocou em apreciação os progressos na consolidação da modelagem final e nas diretrizes da licitação para concessão das estradas do "Bloco Noroeste Paulista", realizados no âmbito do Grupo de Trabalho, considerando as deliberações do CDPED e CGPPP, em sede da 26ª Reunião Conjunta Ordinária de 29/09/2021, que aprovaram o escopo preliminar do projeto, autorizando os eventos de audiência, realizados no período de 21 a 27/10/2021, e consulta pública às minutas do Edital, contrato e demais anexos, disponibilizadas de 30/10/2021 a 10/01/2022, ocorrendo também reuniões de Sondagem ao Mercado ("Market Souding") entre os dias 07 a 10/03/2022.

Com a palavra, o Assessor Técnico da Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas EDGARD BENOZATTI NETO relatou que durante a realização dos eventos de audiência e de consulta pública às minutas dos instrumentos licitatórios foram recebidas 585 contribuições, que abordaram principalmente os aspectos de (i) projeções e cronograma de execução dos investimentos, (ii) procedimentos para solução de divergências, (iii) riscos alocados a concessionária e (iv) equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Explicou que o traçado final do Sistema Rodoviário a ser concedido, denominado "Lote Noroeste Paulista", abarca aproximadamente 600 km de extensão, englobando os trechos atualmente administrados pela (i) Triângulo do Sol, de 442,2 km (SP-310, SP-333 e SP-326), e pela (ii) TEBE, com 158 km (SP-326, SP-351 e SP-323), sem previsão de instalação de novas praças de pedágio, com manutenção das 10 praças existentes, e que os investimentos previstos a cargo da futura concessionária seriam direcionados principalmente para duplicação de cerca de 122 km de estradas, implantação de terceira faixa, acostamentos, ciclovias, marginais, bem como para melhorias de operação e conservação, elevando a segurança e conforto do usuário, a serem executados ao longo dos 30 anos de vigência do contrato. Finalizou apresentando outras premissas do modelo econômico-financeiro e jurídico relativas às projeções de demanda, de custos operacionais e de receitas, prevendo pagamentos de ônus de fiscalização e de outorga variável, bem como de outorga fixa, cujo maior valor ofertado permanece como critério de julgamento do certame, nos moldes de Concorrência Internacional, e concluiu expndo o cronograma tentativo para os próximos encaminhamentos.

Finda a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou que, além das obras para melhorias das vias, que trarão fluidez ao tráfego com maior segurança e conforto ao usuário, a modelagem final também prevê a implantação das demais inovações incorporadas às recentes contratações de concessões rodoviárias do Estado de São Paulo, como a metodologia IRap, a implantação do "Desconto para Usuário Frequente" e o sistema de cobrança tarifária "free flow", buscando considerar nas projeções de viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídica, as orientações de priorizar a modicidade tarifária e de mitigar possíveis riscos fiscais

cionaria os passivos regulatórios, sendo firmado inicialmente o Termo Aditivo Modificativo Preliminar, destinado a estabelecer diretrizes a serem observadas para emissão do aditamento definitivo, que também prevê a incorporação de melhores práticas regulatórias aos instrumentos.

Reiteirou que, com a celebração do Acordo Preliminar em junho/2021, o Grupo CCR havia anunciado obras que totalizavam R\$ 2,3 bilhões para conservação e revitalização de pistas e outras melhorias na AutoBAn e na SPVias, intervenções importantes no corredor São Paulo-Sorocaba, na Rodovia Castello Branco e de duplicação da Rodovia Prefeito Lívio Tagliassachi, em São Roque, bem como realizado pagamento de R\$ 1,2 bilhão ao Estado de São Paulo, a título de indenização. Ponderou que para assinatura do entendimento definitivo, as tratativas se estenderam pelo prazo previsto no Acordo Preliminar (9 meses) e que durante esse período a ARTESP – Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo analisou os processos e cálculos finais. Finalizou reafirmando que tal acordo significa um avanço na solução dos desequilíbrios contratuais, além do encerramento de contendas judiciais, resultando em previsibilidade quanto à execução e ao término dos contratos de concessão, conferindo credibilidade e segurança jurídica ao Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue validada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
REINALDO IAPEQUINO
CÁSSIA REGINA OSSIPPE MARTINS BOTELHO
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
JÉSSICA SOUZA DE BRITO
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

(Página de assinatura da Ata da 31ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 31 de março de 2022).
S.P. 31-3-2022

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7704, DE 08-04-2022.

Dispõe sobre o trabalho das gestantes no contexto do quadro epidemiológico atual da infecção por SARS-CoV-2.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, I, do Estatuto, considerando o advento da Lei 14.311, de 09/03/2022, e ouvida a Comissão Assessora para Assuntos Relacionados à Covid-19, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O capítulo III da Portaria GR 7.687, de 23/12/2021, acrescido pela Portaria GR 7.689, de 1º/02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Disposições Transitórias

Artigo 1º – Considerando a disseminação da variante Ômicron do SARS-CoV-2, o Dirigente da Unidade/Orgão poderá, excepcionalmente, durante o mês de fevereiro de 2022, organizar atividades acadêmicas não presenciais e escalas de servidores na forma de trabalho híbrido (presencial e remoto).

Artigo 2º – Considerando o quadro epidemiológico atual da infecção por SARS-CoV-2, ficará a critério dos Dirigentes das Unidades/Orgãos da Universidade, à vista das peculiaridades e necessidades de cada caso concreto, instituir às servidoras gestantes a modalidade de trabalho remoto ou híbrido (remoto e presencial), desde que a função por elas exercida seja compatível com o trabalho remoto e não haja prejuízo ao serviço público." (NR)

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 7º-A da Portaria GR 7.670, de 12/08/2021, acrescido pela Portaria GR 7.671, de 19/08/2021.

Portarias do Reitor, de 08-04-2022

Designando, tendo em vista a Resolução 8074/2021 (Proc. USP 19.1.4518.1.2):

o Prof. Dr. EMANUEL CARRILHO como Presidente da Comissão de Ética da USP;

a Profa. Dra. ANA PAULA TORRES MEGIANI como Vice-Presidente da Comissão de Ética da USP.

Retificação do DOE de 07-04-2022 - Na portaria do Reitor designando os Profs. Drs. HELENA RIBEIRO e ROBERTO MANUEL TORRESI como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão Especial de Regimes de Trabalho - CERT, onde se lê "a contar da data da publicação" leia-se "a contar de 08-04-2022".

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 2022.1.337.1.7

Despacho do Reitor de 08.04.22.

Ratifico o ato de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Reitoria da Universidade de São Paulo
Contratada: Companhia de Gás de São Paulo-COMGÁS

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Despacho da Pró-Reitora, de 04-04-2022

Rerratificando a Portaria PRCEU 18/2022, publicada no Diário Oficial de 02-04-2022, para indicar os efetivos membros da Comissão de Avaliação dos projetos submetidos ao 7º Edital Santander/USP/FUSP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão: Profa. Dra. Paula da Cunha Correa, Prof. Dr. Fabio Rodrigues, Prof. Dr. Júlio César Estrella, Prof. Dr. Eduardo Goes Neves, Profa. Dra. Roseli de Deus Lopes e a Profa. Dra. Elizabeth Maria de Araújo Lima.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo
8º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 12/2019 - Processo 2019.1.114.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Sandra Chechter & Vania Tramontino Arquitetura S/S – EPP.

Tomada de Preços n.º 02/2018: Elaboração do projeto executivo completo do Bloco de Recepção, Acolhimentos e Atividades Educativas do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos contados a partir de 03/03/2022.

Data da Assinatura: 25/02/2022.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 29/2021 - Processo 2021.1.126.82.1.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ponto e Base Construções Eireli.

Objeto: Elaboração de projeto executivo de hidráulica e elétrica para prevenção e combate a incêndio da reforma do Edifício Principal, da Faculdade de Direito da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos contados a partir de 18/02/2022.

Data da Assinatura: 16/02/2022.

Extrato de Termo Aditivo

8º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 12/2019 - Processo 2019.1.114.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Sandra Chechter & Vania Tramontino Arquitetura S/S – EPP.

Tomada de Preços n.º 02/2018: Elaboração do projeto executivo completo do Bloco de Recepção, Acolhimentos e Atividades Educativas do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos contados a partir de 03/03/2022.

Data da Assinatura: 25/02/2022.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 29/2021 - Processo 2021.1.126.82.1.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ponto e Base Construções Eireli.

Objeto: Elaboração de projeto executivo de hidráulica e elétrica para prevenção e combate a incêndio da reforma do Edifício Principal, da Faculdade de Direito da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos contados a partir de 18/02/2022.

Data da Assinatura: 16/02/2022.

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 01/2022 - Processo 2022.1.8.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Cost Saving Serviços de Apoio Administrativo e Treinamento Ltda. -EPP.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para avaliação do fluxo de trabalhos e formulação de proposições visando à maior eficiência e segurança financeira na gestão de obras da Superintendência do Espaço Físico da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos contados a partir de 20/03/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2022.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Termo Aditivo a Convênio

Proc. USP 2017.1.1176.1.1;

Participes: Universidade de São Paulo e "Westfälische Wilhelms-Universität Münster" (Alemanha);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa entre as respectivas instituições. O Termo Aditivo estende a vigência do Convênio até 10-04-2027;

Vigência: de 08-04-2022 a 10-04-2027;

Data da assinatura: 08-04-2022.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

PORTARIA EACH 13/2022, de 7.04.2022

Dispõe sobre a eleição, para mandato complementar, de representante da categoria Professor Associado para a Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria Professor Associado para a Congregação realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia 10 de maio de 2022, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titular e suplente, para a Congregação está definido da seguinte forma:

COLEGIADO: Congregação

CATEGORIA: Professor Associado

REPRESENTANTES TITULARES: 01 (um)

REPRESENTANTES SUPLENTEs: 01 (um)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar de férias.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os professores associados da EACH.

Artigo 5º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento devidamente assinado, dirigido ao Diretor, disponível na página http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/.

§ 1º- As inscrições poderão ser realizadas até as 12h de 18 de abril de 2022, devendo ser efetuada mediante a inserção do requerimento devidamente assinado pelos candidatos no formulário de inscrição: https://forms.gle/6sQwMrHUzrMsAqy6 .

§ 2º- Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculação (titular e suplente).

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas em 20 de abril de 2022 na página da EACH.

Artigo 8º- A mesa eleitoral será composta por: Gislene Aparecida dos Santos (Presidente), Evandro Mateus Moretto (Mesário) e Silgia Aparecida da Costa (Mesária).

Artigo 9º- O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I- registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II- divulgação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito na página da EACH: http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 11 – Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 12 - No prazo de até três dias úteis após a divulgação dos resultados poderá ser impetrado recurso dirigido ao Diretor da EACH.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo deverá ser enviado à Assistência Acadêmica e será decidido pelo Diretor da EACH em até cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da EACH.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 7 de abril de 2022.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor

Av. Arlindo Bétio, 1.000 Ermelino Matarazzo | 03828-000 São Paulo – SP | www.each.usp.br

PORTARIA EACH 12/2022, de 7.04.2022

Dispõe sobre a eleição de representante da categoria Servidor Técnico-Administrativo, e respectivo suplente, para a Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria Servidor Técnico-Administrativo para a Congregação realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 10 de maio de 2022, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para a Congregação está definido da seguinte forma:

COLEGIADO: Congregação

CATEGORIA: Servidor Técnico-Administrativo

REPRESENTANTES TITULARES: 01 (um)

REPRESENTANTES SUPLENTEs: 01 (um)

Artigo 3º - Os representantes eleitos terão mandato de um ano.

Artigo 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor técnico-administrativo que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 5º - São elegíveis todos os servidores técnico-administrativos da EACH, exceto os que forem alunos da USP.

Artigo 6º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos da EACH.

Artigo 7º - Os candidatos apenas poderão se candidatar isoladamente, por meio de requerimento devidamente assinado a ser encaminhado para https://forms.gle/H1Ks3rH1WkdGJDb8, até às 12h de 18 de abril de 2022.

Artigo 8º - O eleitor poderá votar em somente um nome para representante de sua categoria no colegiado, sendo considerado titular o mais votado e suplente o segundo mais votado.

Artigo 9º - No dia 20 de abril de 2022 será divulgada a relação dos candidatos registrados.

Artigo 10 - A mesa eleitoral será composta por: Sra. Andrea Pedrosa (Presidente), Sra. Jerusa Eleutério Aguiar (Mesário) e Sra. Renata Lira Cordeiro (Mesário).

Artigo 11 - o processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 7º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

Artigo 12 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 13 - No prazo de até três dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido ao Diretor da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da EACH, no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 13 – Em caso de empate, será observado o Artigo 235 do Regimento Geral da USP.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da EACH.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 7 de abril de 2022

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor

Av. Arlindo Bétio, 1.000 Ermelino Matarazzo | 03828-000 São Paulo – SP | www.each.usp.br

PORTARIA EACH 14/2022, de 8.04.2022

Dispõe sobre a eleição de representante da categoria Docente para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria Docente para a CCEx realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia 10 de maio de 2022, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titular e suplente, para a CCEx está definido da seguinte forma:

COLEGIADO: CCEx

CATEGORIA: Docente

REPRESENTANTES TITULARES: 02 (dois)

REPRESENTANTES SUPLENTEs: 02 (dois)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar de férias.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Artigo 5º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento devidamente assinado, dirigido ao Diretor, disponível na página http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/.

§ 1º- As inscrições poderão ser realizadas até as 12h de 18 de abril de 2022, devendo ser efetuada mediante a inserção do requerimento devidamente assinado pelos candidatos no formulário de inscrição: https://forms.gle/6sQwMrHUzrMsAqy6 .

§ 2º- Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculação (titular e suplente).

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e divulgadas em 20 de abril de 2022 na página da EACH.

Artigo 8º- A mesa eleitoral será composta por: Cynthia Harumy Watanabe Correa (Presidente), Káthia Maria Honorio (Mesária) e Douglas Roque Andrade (Mesário).

Artigo 9º- O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I- registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II- divulgação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito na página da EACH: http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 11 – Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 12 - No prazo de até três dias úteis após a divulgação dos resultados poderá ser impetrado recurso dirigido ao Diretor da EACH.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo deverá ser enviado à Assistência Acadêmica e será decidido pelo Diretor da EACH em até cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor da EACH.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 8 de abril de 2022.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor

Av. Arlindo Bétio, 1.000 Ermelino Matarazzo | 03828-000 São Paulo – SP | www.each.usp.br

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

COMUNICADO EEEF-USP 009/2022, DE 07.04.2022.

Informa a totalização dos votos eletrônicos e convencionais da eleição para os representantes Discentes da Pós-Graduação junto aos Colegiados da EEEF

Nos termos do artigo 12 da Portaria D-EEFE 005/2022, comunicamos abaixo a totalização dos votos eletrônicos e convencionais da eleição para representação discente da Pós-graduação junto aos Colegiados da EEEF-USP, realizada em 06/04/2022.

Apuração

Representante discente da Pós-Graduação na Congregação Titular Luis Felipe Rodrigues/ Suplente Pedro Henrique Silva Santos - 15 votos

Representante discente da Pós-Graduação na Comissão de Pós-Graduação

Titular Gabriela Sila Borges/ Suplente Janaina da Silva Vieira - 20 votos

Representante discente da Pós-Graduação na Comissão de Pesquisa

Titula Janaina da Silva Vieira/ Suplente Gabriela Sila Borges - 17 votos

NULO - 02 votos

BRANCO - 11 votos

Nos termos da Portaria que regulamentam o processo eleitoral, os candidatos têm prazo até às 16h do dia 12/04/2022 para apresentar recurso, e será decidido pelo Diretor. O recurso pode ser apresentado para o e-mail scapaceefe@usp.br

São Paulo, 07 de abril de 2022

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão

Diretor

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 06-